



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Terça-feira • 14 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1560

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Aviso de Anulação Tornar Sem Efeito a publicação da Lei N° 261 de 09 de julho de 2020., Diário Oficial do Município no dia 09 de julho de 2020 (Sexta-feira), na Edição nº 1559, pag. 2.**
- **Republicação Lei N° 261 de 09 de Julho de 2020** - Dispõe sobre a denominação do prédio sede da Câmara Municipal de Cipó: Casa Legislativa vereador José Pedro da Silva.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO a publicação da LEI Nº 261 de 09 de julho de 2020. O Município de Cipó-BA, através do Gabinete do Prefeito, após verificação de erro de digitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da LEI Nº 261 de 09 de julho de 2020. Data da Publicação: Diário Oficial do Município no dia 09 de julho de 2020 (Sexta-feira), na Edição nº 1559, pag. 2.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 14 de Julho de 2020.

ABEL ALVES ARAUJO

PREFEITO

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gp.cipo@gmail.com

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 261 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a denominação do prédio sede da Câmara Municipal de Cipó: Casa Legislativa vereador José Pedro da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL indicou e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Casa Legislativa Vereador José Pedro da Silva", o prédio sede da Câmara Municipal de Cipó situada à Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó, Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registe-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2020.

ABEL ALVES ARAUJO
PREFEITO